COTAÇÃO DE PREÇO

Brasília/DF, 27 de maio de 2025.

Prezado fornecedor, boa tarde.

Solicitamos a gentileza de nos apresentar proposta de preço para a execução do(s) serviço(s) especificado(s) abaixo e Especificação de serviços em anexo, **até o dia 03/06/2025**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN
1.	Serviços de levantamento técnico, com o fornecimento da planta cadastral e memorial descritivo, de terreno de propriedade da POUPEX. **Endereço:** Rua Major Duarte, Quadra 21, Lote 27, nº 900, no bairro Menino Jesus, em Santa Maria/RS.	Serviço

OBSERVAÇÕES:

1. A proposta deverá ser enviada em papel timbrado da empresa e conter os itens abaixo:

- Dados da empresa (CNPJ, razão social e contato do responsável);
- Incluir a descrição do serviço, valor unitário e valor total, conforme o quadro acima;
- Dados bancários da empresa (conta jurídica);
- Prazo de execução dos serviços (informar em dias úteis ou corridos);
- Forma de pagamento (a POUPEX efetua pagamento em até 10 dias úteis após a execução dos serviços, mediante emissão e atesto na nota fiscal);
- Validade da proposta (pelo menos 30 dias);
- Data da proposta atualizada;
- Incluir na proposta comercial as instruções de execução dos serviços;
- Estar devidamente assinada pelo responsável; Requisitos Socioambientais.

NORMAS ESPECÍFICAS:

1. Incluso no valor dos serviços todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos trabalhos, inclusive as despesas com materiais, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos necessários.

2. A proposta poderá ser enviada por e-mail**:** gecoc.eqcos@poupex.com.br e priscila.alves@poupex.com.br.

DADOS PARA ENVIO DA PROPOSTA:

Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX.

End.: Avenida Duque de Caxias s/nº, parte A, Setor Militar Urbano – SMU, CEP: 70630-902 Brasília - DF

GECOC – Gerência de Compras de Contratos.

FONE: (61) 3314-9329

ES DIHAB/GEREN/DIAVI Nº 017/2025

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada em topografia, para serviços de levantamento técnico, com o fornecimento da planta cadastral e memorial descritivo, de terreno de propriedade da POUPEX, localizado na Rua Major Duarte, Quadra 21, Lote 27, nº 900, no bairro Menino Jesus, em Santa Maria/RS.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A execução dos serviços foi demanda à GEREN pela Gerência de Operações Imobiliárias – GEOPI, por intermédio do chamado do AtendePEX nº 0251964, de 15/05/2025, para subsidiar a tomada de decisão com relação ao processo de retificação de área movido pelo vizinho do lote em questão, Sr. João Meneghini, proprietário do imóvel localizado na Rua Major Duarte, Quadra 21, Lote 27, nº 904, no bairro Menino Jesus, em Santa Maria/RS, sob alegação de que antiga moradora do nosso imóvel construiu uma garagem e avançou 1,30m em seu terreno.

2.2 O Sr. João Meneghini encaminhou uma relação de documentos solicitando a assinatura da POUPEX, na qualidade de confrontante, com o objetivo de formalizar sua concordância com as novas medidas do imóvel e com o processo de retificação de área referente ao seu lote. Após análise da documentação, a GEREN confirmou a divergência entre as dimensões constantes na matrícula do imóvel e aquelas apresentadas na planta contratada por ele. Considerando que o terreno da instituição, localizado no nº 900 da mesma quadra, é lindeiro ao lote objeto da retificação, torna-se imprescindível verificar suas dimensões reais. O levantamento técnico permitirá esclarecer se há sobreposição de áreas ou inconsistências nos registros, fornecendo subsídios para a tomada de decisão quanto à anuência ou não no referido processo.

3. VALOR DE REFERÊNCIA

O valor estimado para a realização dos serviços é de, aproximadamente, R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme consulta a empresas do mercado.

Ostensivo
Ostensivo

4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O prazo para a execução e entrega do serviço é de **15 dias corridos**, contados a partir da data definida para o início dos trabalhos na Ordem de Serviço a ser emitida pela Gerência de Engenharia da CONTRATANTE.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para esse serviço serão utilizados recursos previstos na conta orçamentária POUPEX – VISTORIA / ENGENHARIA / AVALIAÇÕES PESSOAS JURÍDICAS – Conta: 083.817630000000004, Centro de Custo da GEREN.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O desembolso ocorrerá em única parcela após o recebimento definitivo dos serviços, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento da fatura, acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A planta cadastral do imóvel deverá conter as seguintes informações: 1) as coordenadas dos vértices; 2) os ângulos; 3) a distância entre os vértices; 4) as confrontações dos lotes vizinhos; 5) o perímetro; 6) a área; 7) e a declaração de que os trabalhos foram feitos tendo como referência o SIRGAS 2000. Também deverá ser fornecida a planta com as coordenadas e medidas presentes na matrícula do referido imóvel, para comparação com a situação atual. Os arquivos deverão ser entregues em formato digital (DWG e PDF) e 1 (uma) via impressa e assinada.

7.2 O Memorial Descritivo do imóvel deverá conter a data da sua confecção, a matrícula do lote a que se refere, e a área total do terreno com, no mínimo, três elementos, quais sejam: a) vértices (ou marcos); b) ângulos; c) distâncias entre vértices ou marcos. A descrição deverá, ainda, apontar o nome do proprietário ou possuidor confrontante e a respectiva matrícula. Os arquivos deverão ser entregues em formato digital (DOC e PDF) e 1 (uma) via impressa e assinada.

7.3 Todas as normas aplicáveis a este tipo de serviço deverão ser atendidas.

Ostensivo
Ostensivo

7.4 O serviço deverá ser acompanhado por responsável técnico que precisará emitir, quitar e apresentar a ART de execução.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 Obter planta cadastral atualizada e memorial descritivo técnico do imóvel da POUPEX, com base em levantamento topográfico;
8.2 Verificar precisamente os limites e dimensões reais do terreno localizado na Rua Major Duarte, Quadra 21, Lote 27, nº 900, em Santa Maria/RS;
8.3 Subsidiar tecnicamente a análise da solicitação de retificação de área apresentada pelo proprietário do imóvel vizinho (nº 904), especialmente quanto à alegação de invasão de área;
8.4 Mitigar riscos jurídicos e patrimoniais relacionados a possíveis sobreposições de área ou inconsistências nos registros imobiliários;
8.5 Apoiar a tomada de decisão institucional quanto à anuência ou não da POUPEX no processo de retificação de área movido pelo vizinho.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Os serviços serão executados pela Contratada, conforme o instrumento convocatório, seus anexos e as normas legais e regulamentares pertinentes.
9.2 A Contratada obriga-se a:

9.2.1 Executar os serviços em conformidade com as diretrizes consideradas na presente Especificação e de sua proposta, com a alocação da mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, que possibilitem imprimir andamento aos trabalhos, suficiente para a conclusão no prazo contratado;

9.2.2 Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos serviços contratados, em plena conformidade com os termos e especificações;

9.2.3 Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;

Ostensivo
Ostensivo

9.2.4 Utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista regular, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança do trabalho, assim como as de boa conduta profissional, quando nas dependências da Contratante;

9.2.5 Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados;

9.2.6 Realizar os serviços de acordo com as normas de segurança vigentes, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da Contratada a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados, em decorrência da execução do objeto contratado;

9.2.7 Executar todos os serviços necessários, assim como de adaptações para a realização do objeto contratado, cabendo também à Contratada o fornecimento de peças complementares necessárias, mesmo que não tenham sido consideradas em projetos ou especificadas;

9.2.8 Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em prazo a ser fixado pela Contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou dos instrumentos empregados; e

9.2.9 Comunicar à Contratante, por escrito, toda e qualquer anormalidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Além das obrigações resultantes das leis vigentes, serão de responsabilidade da Contratante:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete interrupção na execução do Contrato;

Ostensivo
Ostensivo

10.1.3 Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, determinando sua regularização e fixando prazo para a sua correção;

10.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.1.5 Receber os serviços, desde que atendam aos requisitos do presente documento, ou indicar as razões da recusa; e

10.1.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação dos serviços, na forma do contrato.

11. REQUISITOS SOCIOAMBIENTAIS

11.1 Consideram-se como produtos mais sustentáveis aqueles:

11.1.1 Cujo processo produtivo implique menor uso de energia, água e matéria-prima;

11.1.2 Cujo processo produtivo implique geração reduzida de resíduos tóxicos e gases de efeito estufa.

11.2 A Contratada deverá:

11.2.1 Observar, no caso de contratações de bens, serviços e obras, o atendimento às normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei n. 4.150/62, bem como outras similares, tudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;

11.2.2 Buscar fornecedores que atendam a ISO 14001 – Sistema de Gestão Ambiental e, Normas Regulamentadoras pertinentes brasileiras no quesito Segurança e Saúde do Trabalho, Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.;

11.2.3 Sempre que possível e no que couber, deve ser estabelecida margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância à Lei n. 12.349/2010;

11.2.4 Utilizar de forma racional e sustentável os recursos naturais, matérias primas e insumos necessários;

11.2.5 Realizar os serviços de acordo com as normas de segurança vigentes, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva necessários;

Ostensivo
Ostensivo

11.2.6 Utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista regular, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança do trabalho, assim como as de boa conduta profissional;

11.2.7 Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados.

12. GESTOR E FISCAL TÉCNICO

12.1 O Gestor do Contrato será a Arquiteta Viviane Caetano Carmona (CAU DF A430820) e o Fiscal Técnico será Arquiteta Ana Cristina de Paula Silva (CAU DF A43408-6).

13. DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

- ANEXO I: Declaração de Concordância – Gestor do Contrato;
- ANEXO II: Declaração de Concordância – Fiscal Técnico;

Brasília-DF, 20 de maio de 2025.

ANA CRISTINA DE PAULA SILVA
Arq. Urb. – CAU DF A43408-6

VIVIANE CAETANO CARMONA
Arq. Urb. - CAU DF A43082-0
Gerente de Divisão de Engenharia

MARCOS LUIS ALVES SILVA
Eng. Fort. Constr. – CREA 022788/D-PE
Gerente Executivo de Engenharia

Autorizo:

MARCELO ESCHILETTI CALDAS RODRIGUES
Diretor de Habitação

Ostensivo
Ostensivo

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Por este instrumento declaro ter ciência da minha indicação e concordo em exercer o papel de:

☒ Gestor do Contrato

Da contratação que terá por objeto a execução de levantamento técnico e o fornecimento da planta cadastral e memorial descritivo de terreno de propriedade da POUPEX, localizado na Rua Major Duarte, Quadra 21, Lote 27, nº 900, no bairro Menino Jesus, em Santa Maria/RS.

VIVIANE CAETANO CARMONA
Arq. Urb. - CAU DF A43082-0
Gerente de Divisão de Engenharia

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Por este instrumento declaro ter ciência da minha indicação e concordo em exercer o papel de:

☒ Fiscal Técnico

Da contratação que terá por objeto a execução de levantamento técnico e o fornecimento da planta cadastral e memorial descritivo de terreno de propriedade da POUPEX, localizado na Rua Major Duarte, Quadra 21, Lote 27, nº 900, no bairro Menino Jesus, em Santa Maria/RS.

ANA CRISTINA DE PAULA SILVA
Arq. Urb. - CAU DF 43408-6
GEREN

Ostensivo
Ostensivo